



LEI MUNICIPAL Nº 1.762/2020



“Dispõe sobre Inclusão no PPA, LDO e LOA, e Fica Autorizado o Poder Executivo Municipal Abrir Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação, até o montante de R\$ 230.587,96 (Duzentos e Trinta Mil e Quinhentos e Oitenta e Sete Reais e Noventa e Seis Centavos), em favor da unidade orçamentária da Sec. Munic. de Saúde no Orçamento Vigente, e dá outras providências”.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, Faz saber que a CÂMARA MUNICIPAL APROVOU e ELA SANCIONA a seguinte Lei Municipal nº 1.762/2020:

Art. 1º - Fica Autorizado o poder executivo a fazer **Inclusão e Alteração** no PPA, LDO e LOA, pela abertura do **Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação** até o montante de **R\$ 230.587,96 (Duzentos e Trinta Mil e Quinhentos e Oitenta e Sete Reais e Noventa e Seis)**, na unidade orçamentária – **Sec. Munic. de Saúde**, conforme Classificação Programática a seguir:

Unidade Orçamentaria:

		<u>Valores:</u>
02.	PODER EXECUTIVO	
02.03.	SEC. MUNIC. DE SAÚDE.	
02.03.10.301.	ATENÇÃO BÁSICA.	
02.03.10.301.0007.	PROCESSO E GESTÃO ATENÇÃO BÁSICA.	
02.03.10.301.0007.2014	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES – PAC’S MUNICIPAL.	
3.1.90.11	FICHA <u>95</u>	R\$ 144.000,00.
	Total Parcial do Excesso de Arrecadação	R\$ 144.000,00.

Unidade Orçamentaria:

		<u>Valores:</u>
02.	PODER EXECUTIVO	
02.03.	SEC. MUNIC. DE SAÚDE.	
02.03.10.301.	ATENÇÃO BÁSICA.	
02.03.10.301.0007.	PROCESSO E GESTÃO ATENÇÃO BÁSICA.	
02.03.10.301.0007.2013	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES – ATENÇÃO BASIC. MUNICIPAL.	
3.1.90.11	FICHA <u>87</u>	R\$ 86.587,96.
	Total Parcial do Excesso de Arrecadação	R\$ 86.587,96.
	Total Geral do Excesso de Arrecadação	R\$ 230.587,96.

Art. 2º - A cobertura da despesa descrita no artigo anterior no Valor Global de **R\$ 230.587,96 (Duzentos e Trinta Mil e Quinhentos e Oitenta e Sete Reais e Noventa e Seis)**, se dará através da Abertura de **Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação** por parte de recursos repassado referente ao **Auxílio Financeiro aos Municípios** Através da **Lei Complementar 173/2020**.

§ 1º - O valor de **R\$ 230.587,96 (Duzentos e Trinta Mil e Quinhentos e Oitenta e Sete Reais e Noventa e Seis)**, se dará através do **Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação**, e será creditado nas fichas 95 e 87 conforme Artigo 1º.

Art. 3º - A abertura do **Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação**, que trata esta lei se rá aberto por Decreto do Poder Executivo, nos termos do art. 41 c/c 46 da Lei Federal 4.320/64 de 17 de março de 1964.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício-Sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guaporé/RO, **14 de agosto de 2020**.


GISLAINE CLEMENTE
Prefeita Municipal